



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 29 / 09 / 14

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 1117/14
Data 24/09/14

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo a bancar despesas de manutenção de veículo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras (APAE), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado bancar despesas de manutenção do veículo FORD Fiesta Flex, placa AVM 6195, CHASSI 9BFZ55A3D8362891 da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.722.514/0001-86, localizada na Rua Nereu Ramos nº 547 na cidade de Três Barras do Paraná,

§ 1º. As despesas que poderão ser bancadas serão até 250 (duzentos e cinquenta) litros de gasolina por mês, o licenciamento e o seguro obrigatório anual, o fornecimento de pneus, quando os existentes não possuir condições de rodar, não podendo ser a 04 (quatro) pneus/ano.

§ 2º. Os materiais (combustível e pneus) serão adquiridos pelo Município, através de procedimento licitatório e repassados a entidade beneficiada com o incentivo desta Lei, e as despesas com o licenciamento e o seguro obrigatório serão pago em instituições bancárias credenciadas para este fim.

§ 3º. O veículo será cadastrado no sistema patrimonial do Município para que seja realizado o controle de frota no Módulo Sistema de Controle de Frota dentro do SIM-AM – TCE/PR.

§ 4º. Todos os procedimentos utilizados no sistema de controle de frota dos veículos pertencentes ao Município devem ser feito para o referido veículo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, assim especificada:

08.00
08.02
ADOLESCENTE.
0824400242.047

**SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO**
Fundo Municipal de Assistência Social FMAS.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

3.390.30
3.390.36
3.390.39

Material de Consumo
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º. O prazo de execução e de vigência desta Lei será da publicação da mesma, até 31 de dezembro de 2016.

Art. 4º. A entidade deverá apresentar mensalmente, relatório especificando os percursos percorridos com o veículo.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de setembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1116/14.

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa bancar despesas de manutenção de veículo da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Barras (APAE).

O veículo que terá as despesas bancadas em decorrência desta Lei será FORD Fiesta Flex, placa AVM 6195, CHASSI 9BFZ55A3D8362891, sendo que as despesas são as decorrentes combustível, o licenciamento anual, e a troca dos pneus.

Desnecessário lembrar que a entidade possui muitas dificuldades para arcar com as suas despesas operacionais, e sem o auxílio proposta neste Projeto de Lei, dificilmente consegue manter em funcionamento o veículo, recebido do Governo do Estado do Paraná, e muito importante para o desenvolvimento dos trabalhos a ela atribuída.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei, seja analisado e aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná 24 de setembro de 2014.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal